



MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

(PARA MUNICÍPIOS COM MENOS DE 20.000 HABITANTES)

REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS NESTE TERMO

População: 18 584 habitantes. (IBGE 2019)

1. OBJETO

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM para o Município de Contenda, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no:

- 1.1 Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:
 - 1.1.1 do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e,
 - 1.1.2 da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

2. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos, conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

2.1 Cronograma físico

Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização e coordenação de audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR
CEP 83.730-000
CNPJ: 76.105.519/0001-04





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

2.2 Metodologia de trabalho

Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades, e eventos integrantes dos itens 2 (*dois*) e 3 (*três*) deste Termo de Referência.

2.3 Planejamento e gestão urbana do município

Avaliar a capacidade institucional da administração municipal, para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana, no que se refere aos seguintes aspectos:

- i. objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente;
- ii. implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI;
- iii. regulamentação da legislação urbanística vigente;
- iv. implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
- v. atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo, para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais;
- vi. provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos;
- vii. sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e,
- viii. desempenho do Conselho Municipal da Cidade - CMC (*ou similar*).

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

2.4 Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.

Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (*sejam internas ou externas*) ao(s) perímetro(s) urbano(s), visando à identificação das restrições ambientais, quanto às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, tendo em vista o uso e ocupação antrópica.

2.5 Uso e ocupação atual do solo.

Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.

2.6 Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

Avaliar o atendimento qualitativo e quantitativo, e distribuição espacial das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, visando garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

Parte 2

2.7 Uso e ocupação do solo atual, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal, assim como a pertinência da legislação vigente (*lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana (se houver expansão), lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano, lei do sistema viário e outras leis pertinentes*).

2.8 Expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), meio ambiente, considerando o atendimento qualitativo e quantitativo e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

2.9 Condições gerais de moradia e fundiárias.

A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia, para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

Parte 3

2.10 Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.

Avaliar a adequação:

- i. do sistema viário básico;
- ii. do deslocamento individual não motorizado, observando às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e,
- iii. do deslocamento motorizado de cargas e serviços, de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

2.11 Capacidade de investimento do município.

Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimentos – PAI do PDM.

2.12 Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.

Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano, de forma direta (*por ex.: Conselho do PLHIS, Conselho da Cidade, do*





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, etc.) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação.

2.13 Síntese da Análise Temática Integrada.

Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.

2.14 Objetivos para o desenvolvimento municipal

A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1.

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

2.15 (Re)ordenamento territorial.

Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana (se necessárias), macrozoneamento(s) urbano(s), uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano.

2.16 Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.

Definir propostas específicas, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer.

2.17 Instrumentos urbanísticos.

Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que poderão ser aplicáveis à realidade municipal, podendo ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a delimitação das áreas onde estes serão aplicados.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do PDM.

2.18 Plano de Ação e Investimentos - PAI.

Definir as ações e investimentos prioritários, para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, contendo:





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

- i. ação e/ou investimento;
- ii. valor;
- iii. prazo de execução;
- iv. fontes de recursos;
- v. indicação da(s) diretriz(es) prevista(s) no PDM em que a ação está vinculada;
- vi. indicação do(s) ODS/Metas em que a ação está vinculada; e
- vii. outros itens que poderão auxiliar quando da incorporação das ações e/ou investimentos no PPA, LDO e LOA, se julgados necessários.

2.19 Institucionalização do PDM.

Elaborar minutas de anteprojetos de revisão e complementação dos seguintes instrumentos jurídicos, acompanhados de mapas, em escalas apropriadas:

- i. Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal, que disponha, no mínimo, de:
 - a) diretrizes para (re)ordenamento territorial (*macrozoneamento municipal e urbanos*);
 - b) diretrizes para garantir os direitos à cidade sustentável;
 - c) instrumentos urbanísticos, previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, aplicáveis ao território municipal;
 - d) permanência ou (re)criação do Conselho Municipal da Cidade (CMC) ou similar,
 - e) sistema de acompanhamento e controle do plano.
- ii. Anteprojeto de Lei do(s) Perímetro(s) Urbano(s) e de Área(s) de Expansão Urbana (*se necessárias*):

Observação 1: Compete ao município, quando necessário, efetivar e custear a materialização dos vértices do(s) polígono(s) que delimita(m) o(s) Perímetro(s) Urbano(s) (*monumentalização / implantação dos marcos*).

Observação 2: Compete à Consultoria executar o levantamento dos dados dos marcos do(s) perímetro(s) urbano(s), contendo de forma detalhada o memorial descritivo da poligonal levantada, seus respectivos ângulos, rumos ou azimutes e distâncias calculadas, bem como as informações de localização e as coordenadas de cada um dos vértices que deverão estar referenciados à Rede de Alta Precisão do Estado do Paraná – SEMA/IBGE, acompanhada de mapa em escala apropriada.

- iii. Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- iv. Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, utilizando a classificação de vias adotada pela Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- v. Anteprojeto de Lei do Parcelamento do Solo para fins Urbanos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e suas respectivas alterações;
- vi. Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras;
- vii. Anteprojeto de Lei do Código de Posturas;
- viii. Anteprojetos de Leis específicas para regulamentação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, aplicáveis à realidade municipal e outros que se mostrarem necessários para implementação das propostas previstas no PDM.





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

2.20 Sistema de planejamento e gestão do PDM.

Elaborar proposta de:

- i. estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;
- ii. sistema de informações municipais;
- iii. perfil do grupo técnico permanente, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura;
- iv. equipamentos e programas de informática;
- v. estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e,
- vi. sistema de indicadores de monitoramento.

2.21 Estrutura organizacional.

A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, identificar e propor alterações/ajustes/aprimoramento e elaborar minutas de legislação para:

- i. Estrutura Organizacional;
- ii. Regimento Interno da Prefeitura Municipal;
- iii. Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- iv. Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade;
- v. Código Tributário;
- vi. Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano.

IMPORTANTE: Este tema (2.21) terá que ser desenvolvido apenas para os casos em que forem necessárias complementações, para a efetiva implementação do Plano Diretor Municipal, não se trata de elaborar Minutas para a revisão geral dos temas ligados ao município.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando:

- i. a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal da Cidade – CMC (ou similar), Grupo de Acompanhamento / GA, (se instituído), representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- ii. as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e,
- iii. os eventos definidos conforme a seguir:

3.1 FASES DA ESTRATÉGIA DE AÇÃO

1ª Fase – Mobilização e Capacitação





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

3.1.1 – 01 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.

Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades, e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente.

Nesta reunião, a consultoria deverá transferir conhecimento no que concerne à:

- i. cronograma (citado no item 2.1);
- ii. metodologia de trabalho (citado no item 2.2);
- iii. métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento, e gestão urbana do município (citado no item 2.3) e,
- iv. métodos e técnicas para realização de 01 (uma) Reunião Técnica Preparatória (citado no item 3.1.2); 01 (uma) Oficina "Leitura Técnica" (citado no item 3.1.3) e 1ª Audiência Pública (citado no item 3.1.4).

Responsável: Equipe Técnica Municipal (ETM);

Participantes: Equipe da consultoria; Prefeito Municipal; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar e Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído);

Convidado: Supervisão do PARANACIDADE

Em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar ao município:

- cópia do RRT/CAU e da ART/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM (arquiteto urbanista).

Também em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, o município deverá providenciar:

- cópia do RRT/CAU ou da ART CREA do(a) fiscal do município (coordenador(a) da ETM).

Cópias das referidas ARTs e RRTs deverão ser encaminhadas, pelo município, ao PARANACIDADE, junto aos produtos da 1ª Fase de revisão do PDM.

Responsável: Equipe da Consultoria e ETM.

3.1.2 - 01 (uma) Reunião Técnica Preparatória.

Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da:

- i. avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

- ii. 01 (uma) Oficina(s) "Leitura Técnica" (citado no item 3.13); e,
- iii. 1ª Audiência Pública (citado no item 3.14).

Responsável: Equipe da consultoria

Participante: ETM

Convidado: Supervisão do PARANACIDADE

3.1.3 - 01 (uma) Oficina de "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município".

Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído); representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

Convidado: Supervisão do PARANACIDADE.

3.1.4 - 1ª Audiência(s) Pública(s) – Apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal

Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM, colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes.

Responsável: Equipe da consultoria (incluindo facilitador);

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído); representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Convidado: Supervisão do PARANACIDADE.

Em caso de município pertencente à Região Metropolitana, deverá ser convidado o representante da Coordenação da Região Metropolitana respectiva.

Quanto aos municípios do litoral deverá ser convidado o representante da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT.

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

3.1.5 - 01(uma) Reunião Técnica de capacitação

Apresentar métodos e técnicas para:

- i. mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4);
- ii. mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5);





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

- iii. avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (*citado no item 2.6*);
- iv. avaliar o uso e ocupação do solo atual, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (*citado no item 2.7*);
- v. avaliar a expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (*citado no item 2.8*);
- vi. avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (*citado no item 2.9*);
- vii. avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (*citado no item 2.10*);
- viii. avaliar a capacidade de investimento do município (*citado no item 2.11*);
- ix. avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (*citado no item 2.12*);
- x. realizar 01(uma) Reunião Técnica Preparatória (*citada no item 3.1.2*);
- xi. 01 Oficina de "Leitura Técnica" – "Análise Temática Integrada" (*citada no item 3.1.6*);
- xii. Realizar a 2ª Audiência Pública (*citada no item 3.1.7*).

Responsável: Equipe da consultoria.

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (*se instituído*).

Convidado: Supervisão do PARANACIDADE.

3.1.6 1 (Uma) Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada".

Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município, considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (*citado nos itens 2.4 a 2.14*).

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (*se instituído*); representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

Convidado: Supervisão do PARANACIDADE.

3.1.7 2ª Audiência(s) Pública(s) - "Análise Temática Integrada".

Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município, conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (*citado nos itens 2.4 a 2.14*), considerando a Oficina de Leitura Técnica.

Responsável: Equipe da consultoria (*incluindo facilitador*).

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA) (*se instituído*); representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Convidado: Supervisão do PARANACIDADE.

Em caso de município pertencente à Região Metropolitana, deverá ser convidado o representante da Coordenação da Região Metropolitana respectiva.





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

Quanto aos municípios do litoral, deverá ser convidado o representante da Secretaria Executiva do COLIT.

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

3.1.8 - 01 (uma) Reunião Técnica de capacitação.

Apresentar métodos e técnicas para:

- i. definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (*citado no item 2.15*);
- ii. definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (*citado no item 2.16*);
- iii. definir instrumentos urbanísticos (*citado no item 2.17*);
- iv. organização de Oficina(s) de Leitura Técnica e da 3ª Audiência Pública. Nesta reunião a consultoria deverá solicitar as informações complementares para preparação desta 3ª fase.

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (*se instituído*);

Convidado: Supervisão do PARANACIDADE.

3.1.9 - 01 (uma) Oficina de "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".

Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (*citado nos itens 2.15 a 2.17*);

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA) (*se instituído*); representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

Convidado: Supervisão do PARANACIDADE.

3.1.10 - 3ª Audiência(s) Pública(s) - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".

Submeter à apreciação dos participantes, a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas, para garantir os direitos à cidade sustentável (*citado nos itens 2.15 a 2.17*).

Responsável: Equipe da consultoria (*incluindo facilitador*);

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), (*se instituído*); representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Convidado: Supervisão do PARANACIDADE.

Em caso de município pertencente à Região Metropolitana, deverá ser convidado o representante da Coordenação da Região Metropolitana respectiva.





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Quanto aos municípios do litoral, deverá ser convidado o representante da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT.

4ª Fase - Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM

3.1.11 - 01 (uma) Reunião Técnica de capacitação.

Apresentar métodos e técnicas para:

- i. definir o Plano de Ação e Investimentos *(citado no item 2.18)*;
- ii. institucionalizar o PDM *(citado no item 2.19)*;
- iii. propor o sistema de planejamento e gestão do PDM *(citado no item 2.20)*;
- iv. propor ajustes da estrutura organizacional *(citado no item 2.21)*;
- v. realizar 01 (uma) Oficina "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM" *(citado no item 3.1.12)*;
- vi. realizar a 4ª Audiência Pública e uma Conferência da revisão do PDM *(citados nos itens 3.1.13 e 3.1.14)*;
- vii. realizar 01 Reunião Técnica de Consolidação *(citado no item 3.1.15)*;
- viii. realizar 01 (uma) Reunião Técnica de Capacitação *(citado no item 3.1.16)*.

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), *(se instituído)*;

Convidado: Supervisão do PARANACIDADE.

3.1.12 - 01(uma) Oficina de "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM".

Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional *(citado nos itens 2.18 a 2.21)*;

Responsável: Equipe da consultoria;

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), *(se instituído)*; representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

Convidado: Supervisão do PARANACIDADE.

3.1.13 - 4ª Audiência(s) Pública(s) - "Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM".

Submeter à apreciação dos participantes, as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM, e os ajustes da estrutura organizacional *(citado nos itens 2.18 a 2.21)*.

Responsável: Equipe da consultoria *(incluindo facilitador)*;





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), *(se instituído)*; representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.
Convidado: Supervisão do PARANACIDADE.

Em caso de município pertencente à Região Metropolitana, deverá ser convidado o representante da Coordenação da Região Metropolitana respectiva.

Quanto aos municípios do litoral, deverá ser convidado o representante da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT.

3.1.14 - 1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – “Pactuação do Plano Diretor Municipal”.

Submeter à apreciação dos participantes, a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação.

Responsável: Equipe da consultoria *(incluindo facilitador)*;
Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), *(se instituído)*; representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.
Convidado: Supervisão do PARANACIDADE.

Em caso de município pertencente à Região Metropolitana, deverá ser convidado o representante da Coordenação da Região Metropolitana respectiva.

Quanto aos municípios do litoral, deverá ser convidado o representante da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – COLIT.

3.1.15 - 1 (uma) Reunião Técnica de Consolidação.

Ajustar as análises e respectivos documentos, relativos às atividades da 4ª Fase, em decorrência da 4ª Audiência Pública, e da Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal.

Responsável: Equipe da consultoria;
Participantes: ETM.

3.1.16 - 1 (uma) Reunião Técnica de capacitação.

Para entrega formal dos documentos de revisão do PDM, pela consultoria, e capacitação para os procedimentos necessários à implementação do PDM.

Responsável: Equipe da consultoria;
Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade (CMC), ou similar; Grupo de Acompanhamento (GA), *(se instituído)* e Supervisão do PARANACIDADE.





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

3.2 Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (*reuniões, oficinas, audiências e conferência*), integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

- i. publicação oficial de convocação e expedição de convites, para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- ii. divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- iii. disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- iv. reserva e preparação de locais, com espaço físico adequado, que comporte a quantidade estimada de participantes;
- v. disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- vi. disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

4 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria, será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado, com formação em Engenharia Civil/Arquitetura e Urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

A supervisão dos referidos serviços, será de responsabilidade do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM, os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da ETM, e posteriormente à supervisão (PARANACIDADE). Com os produtos, a consultoria deverá entregar Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, *slides* utilizados, material instrucional, material de apoio, etc. relativo às Reuniões Técnicas, Oficinas Técnicas, Audiências Públicas e Conferência.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria, a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências, incompatibilidades com produtos entregues anteriormente, ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo, implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das etapas já entregues, das audiências públicas, conferência





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

da revisão do PDM, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

5 CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria, é de 330 (*trezentos e trinta*) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO I - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO												
Fases	Descrição	Meses/Dias										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1ª Fase	Mobilização	em até 30 dias										
2ª Fase	Análise Temática Integrada (Parte 1)				em até 120 dias							
	Análise Temática Integrada (Parte 2)						em até 180 dias					
	Análise Temática Integrada (Parte 3)								em até 240 dias			
3ª Fase	Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável										em até 300 dias	
4ª Fase	Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM											em até 330 dias

Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR
CEP 83.730-000
CNPJ: 76.105.519/0001-04





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONSULTORIA

6.1 Os serviços técnicos de consultoria, deverão ser prestados por pessoa jurídica, que possua uma equipe multidisciplinar, que atenda as condições:

6.1.1 Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.1.2 Equipe Técnica composta por, no mínimo:

- i. 01 (um) arquiteto urbanista, que será responsável pela coordenação geral dos serviços técnicos de consultoria, conforme descrito no item 6.2;
- ii. 01 (um) engenheiro civil, com experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano em trabalhos de gestão de obras e/ou serviços públicos;
- iii. 01 (um) administrador com pós-graduação em Administração Financeira/Econômica/Gestão Pública e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano em Gestão Pública;
- iv. 01 (um) advogado, com experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano em Gestão Pública ou na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental;
- v. 01 (um) profissional com pós-graduação na área ambiental e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano em trabalhos de Gestão Urbana e/ou Ambiental;
- vi. 01 (um) facilitador com curso superior em: jornalismo, antropologia, assistência social, psicologia ou pedagogia, ou outro profissional de nível superior com experiência comprovada (*por meio de atestado do contratante*) em técnicas de dinâmica de grupo e na atuação como facilitador de pelo menos 03 (três) eventos, com a participação de diferentes grupos de interesse. O "contratante" acima mencionado, poderá ser empresa/órgão público ou privado.

Todos os profissionais citados, deverão comprovar registro nos respectivos órgãos de classe.

6.2 O profissional designado, como responsável pela coordenação geral dos serviços técnicos de consultoria deverá:

6.2.1 ser arquiteto urbanista com experiência comprovada como coordenador ou integrante de equipe técnica, para a elaboração de no mínimo 01 (um) Plano Diretor Municipal – PDM, que já se encontre devidamente concluído e recebido, por meio de: a) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal - PDM; ou

6.2.2 ser arquiteto (a) urbanista com mestrado ou doutorado, na área de gestão urbana e regional e experiência comprovada de pelo menos 01(um) ano na área de gestão urbana; e

6.2.3 apresentar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria, se dará da seguinte forma:

7.1 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 1ª Fase;

7.2 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

7.3 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

7.4 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

7.5 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 3ª Fase;

7.6 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 4ª Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

8. DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue ao PARANACIDADE.





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades, e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal da Cidade – CMC (*ou similar*), representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Poderá ser criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento – GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CMC, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CMC.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1.1 ETM

Deverá ser constituída por representantes das unidades organizacionais, da estrutura administrativa da prefeitura municipal, por exemplo: administração; finanças; contabilidade; tributação; orçamento; obras; planejamento; jurídico; saúde; educação; promoção social; meio ambiente; agricultura; serviços urbanos.

Entre os integrantes da ETM, deverá ser designado um profissional formado em Arquitetura e Urbanismo ou em Engenharia Civil, para ser o Coordenador da ETM.

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM, e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

- i. assegurar a construção do processo de revisão do PDM, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- ii. avaliar e validar junto com a Consultoria e o CMC/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- iii. recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (*municipal, estadual ou federal*), e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
- iv. emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
- v. encaminhar à supervisão (*PARANACIDADE*), as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise técnica do *PARANACIDADE*;
- vi. avaliar as sugestões apontadas pela supervisão (*PARANACIDADE*) quanto à sua análise técnica e encaminhar à Consultoria;
- vii. dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

- viii. participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

1.2 COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM, tem como atribuições:

- i. coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
- ii. aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
- iii. efetuar a medição (*conforme modelo apresentado em anexo*) dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento, conforme modelo fornecido pela supervisão (*PARANACIDADE*) após aprovação pela ETM;
- iv. encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados junto à supervisão (*PARANACIDADE*) após a medição;
- v. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual e encaminhar à supervisão (*PARANACIDADE*) para anuência prévia;
- vi. emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- vii. solicitar anuência prévia à supervisão (*PARANACIDADE*), para a substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- viii. solicitar anuência prévia à supervisão (*PARANACIDADE*), para a substituição do coordenador da ETM;
- ix. dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- x. mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- xi. tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

1.3 CMC / GA, (*se instituído*)

O CMC/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação, no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

O CMC e GA, (*se instituído*) deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

- i. acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- ii. participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
- iii. contribuir na revisão coletiva do PDM;
- iv. cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade, no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;
- v. auxiliar na mobilização da sociedade, durante o processo participativo de revisão do PDM.





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

1.4 SUPERVISÃO

A supervisão (*PARANACIDADE*), tem como atribuições:

- i. emitir análise técnica (*Escritório Regional/PARANACIDADE*), referente ao processo licitatório realizado pelo município, para contratação de serviços técnicos de consultoria, para a revisão do PDM, para posterior análise e emissão de parecer jurídico (*PJU/PARANACIDADE*);
- ii. participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e CMC, quanto às respectivas responsabilidades e atribuições, assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão, durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- iii. zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;
- iv. avaliar previamente, a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM, referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
- v. atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM, para o repasse dos recursos de financiamento, referentes a cada fase da revisão do PDM;
- vi. emitir parecer técnico, referente a pedidos de aditivo contratual;
- vii. dar anuência prévia, para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- viii. dar anuência prévia, para a substituição do coordenador da ETM;
- ix. emitir termo de recebimento definitivo, após a medição da última fase da revisão do PDM.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (*incluindo as Partes 1, 2 e 3*) de revisão do PDM, deverão ser:

- i. obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
- ii. devidamente atualizados, com apresentação do método adotado;
- iii. apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:
 - a) 1:50.000, no recorte municipal; e,
 - b) 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano.
- iv. convenientemente espacializados em mapas (*municipal e urbanos*), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e SAD 69 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (*incluindo as Partes 1, 2 e 3*) de revisão do PDM, deverão ser entregues:





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

- i. em formatos abertos, com os textos em Word for Windows, DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .MXD, compatível com software da família ESRI ARCGIS, e arquivos de imagens em JPG, TIF ou BM;
- ii. antes da realização da reunião técnica de consolidação da conferência da Revisão do PDM, o produto deverá ser entregue em 01 (*uma*) via impressa para o município e em 02 (*duas*) vias em meio digital, sendo 01 (*uma*) via para o Município e 01 (*uma*) via para SEDU/PARANACIDADE;
- iii. após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da revisão do PDM, os produtos deverão ser entregues em 2 (*duas*) vias impressas para o Município sendo 01 (*uma*) via para o executivo e 01 (*uma*) via para o legislativo, e em 3 (*três*) vias em meio digital, sendo: 02 (*duas*) vias para o município (*para o executivo e para o legislativo*) e 01 (*uma*) via para a SEDU/ PARANACIDADE;
- iv. observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (*se possível em um único volume*), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (*dobrado em A-4*), em 1 (*uma*) via impressa e em 1 (*uma*) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da supervisão (PARANACIDADE).





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

MODELO – FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO

DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS

3.1 CONTRATO NÚMERO:

3.2 DATA DE ASSINATURA:

3.3 VALOR DA PARCELA: R\$... (...)

4.0 ETAPA CONTRATUAL

4.1 () 1ª FASE, () 2ª FASE – Parte 1, () 2ª FASE – Parte 2, () 2ª FASE – Parte 3, () 3ª FASE ou () 4ª FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:

Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL*

DATA:

7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL*

DATA:

Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA*

DATA:

7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA*

DATA:

Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL - CAU:

* Informar o nome completo de quem assina





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Ação e/ou Investimento	Valor (R\$)	Prazo de execução (5 anos)					Fontes de Recursos	Diretriz(es))	ODS / Meta s
		Ano	Ano	Ano	Ano	Ano			
		xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
		x	x	x	x	x			

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM), deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (*no máximo até o mês de abril do ano seguinte*), e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos, de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA), que é elaborado a cada 4 anos e anualmente, para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos, deverão ser objetos de apreciação do Conselho Municipal da Cidade (CMC) ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os), bem como da observação dos dispositivos constantes da Lei do Plano Diretor Municipal vigente no município.





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



- Objetivo 1.** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- Objetivo 2.** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- Objetivo 3.** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- Objetivo 4.** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- Objetivo 5.** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- Objetivo 6.** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- Objetivo 7.** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
- Objetivo 8.** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- Objetivo 9.** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- Objetivo 10.** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- Objetivo 11.** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- Objetivo 12.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- Objetivo 13.** Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
- Objetivo 14.** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- Objetivo 15.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- Objetivo 16.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;





MUNICÍPIO DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação, e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Objetivos e Metas dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

Priscila Piel
Arquiteta e Urbanista
CAU 191700-5

Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR
CEP 83.730-000
CNPJ: 76.105.519/0001-04

